



Várzea Paulista, 18 de maio de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - SP
e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2021
Processo Administrativo nº 970/2021

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco n.º 01/Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

PRAZO PARA ASSINATURA E PAGAMENTO

01) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

b) Quanto o prazo de assinatura do contrato o edital em seu item 11.1 menciona o prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Considerando a argumentação acima solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

c) O item 10.1 do edital menciona que a Instituição Financeira vencedora deverá efetuar o repasse do valor em até 10 dias contados da assinatura do contrato. Já o subitem 3.13 do Termo de Referência determina o prazo de 10 dias contados da publicação do extrato. Diante dos argumentos acima mencionados e da divergência apresentada, solicitamos a dilação do prazo de pagamento para 10 (dez) dias úteis da publicação do extrato do contrato.

SITUAÇÃO DOS ATUAIS PAGADORES:

02) É sabido que atualmente a folha de pagamento dos funcionários da prefeitura está centralizado no Santander. Já o pagamento dos funcionários do FUSSBE está centralizado na CEF. Assim, questionamos:


Wagner Carletti
Gerente Geral Comercial
005389028



a) Qual é a data de término dos respectivos contratos com os atuais prestadores do serviço?

b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outras instituições financeiras prestam serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término dos contratos atuais?

c) Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do prestador de serviços atual?

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA ESTRUTURA

03) Acerca do início dos serviços, o edital prevê o prazo de até 90 dias contados da assinatura. O prazo para instalação de estruturas bancárias e adequação da área pela instituição financeira bancária contratada também é de 90 dias contados da sua disponibilização. Considerando que:

- Estamos vivenciando um cenário de pandemia conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

- As medidas de proteção adotadas pelo governo em função da pandemia como a quarentena impactam o início dos serviços, já que, a fim de assegurar o sigilo bancário e a segurança que a abertura de conta requer, o servidor terá que comparecer na agência bancária para formalizar essa abertura de conta (preenchimento de formulários, apresentação de documentos complementares, etc);

- Os empregados terão a possibilidade de escolher a agência de seu interesse para receber os salários (por exemplo algum inativo ou pensionista/ afastado que resida em outro município), aliado ao fato de que, ao comparecer ao banco, o empregado poderá escolher entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente.

- As medidas de proteção também impactam na oferta de mão de obra, insumos, meios de transporte, logística, aprovações necessárias das autoridades competentes – autorização necessária da Política Federal, dentre outras ações – para a instalação de estruturas bancárias;

- A instituição financeira vencedora do certame, ao proceder com a instalação de estruturas bancárias nas dependências municipais e com os procedimentos para abertura das contas deverá, ao máximo, zelar pela segurança dos servidores alocados no prédio municipal e com isso implantá-las com o máximo de cautela e cuidado possível para não negligenciar seus trabalhos e a vida dos servidores, o que certamente pode afetar o prazo limite de conclusão dos serviços;

- Por razão alheias à vontade das partes (seja da Assembleia, seja do contratado), em tese, é possível que causas externas (caso fortuito, força maior, exigências legais outras, pendência da liberação do ponto de dados e voz por parte da empresa concessionária de serviço público, trâmites burocráticos para registro de escritura de compra e venda de imóvel/locação, etc.) possam afetar o cumprimento



daquele prazo. No contexto de pandemia - caso fortuito (evento imprevisível e inevitável) - e por todos os motivos expostos acima, **solicitamos que o prazo para início dos serviços** (operacionalização da folha, abertura das contas, etc) e **para instalação de estrutura, seja definido posteriormente em conjunto pela Contratante com a Instituição Financeira vencedora do certame**, por meio de cronograma, objetivando sempre fazê-la com a maior brevidade possível para atender os servidores, mas, também, assegurando a segurança dos mesmos.

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

04) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

05) Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

CONSIGNADO

06) Sobre "empréstimos consignados", questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacên é prestada sem exclusividade?

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

OK c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibilizá-la.

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.

OK e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

OK f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

OK g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

OK h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?



- j) Está correto o entendimento de que, no caso de desligamento ou exoneração do servidor, a prefeitura reterá das verbas rescisórias e repassará à instituição financeira o valor correspondente ao saldo atual da dívida, respeitado o limite máximo de margem consignável?
- k) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

DA PROVA DE VIDA:

07) O objeto da licitação Pregão Eletrônico nº 11/2021 prevê a realização da prova de vida dos servidores do FUSSBE.

Considerando:

- que a obrigação prevista no edital não guarda relação direta com o serviço objeto da licitação (Folha de pagamento) nem tampouco com a prestação de serviços financeiros, sendo temerário exigir-se de um banco uma obrigação não regulada pelo Banco Central do Brasil;
- que o edital não trouxe elementos suficientes e objetivos para a operacionalização desta obrigação, contrariando o disposto no art. 7º, §4º da Lei 8.666/93;
- que é vedado utilizar-se de licitação diversa para tal finalidade (Lei 8.666/93, art. 7º, §3º).
- que tal serviço é disciplinado por regras próprias, regras e obrigações estas que não poderão ser exigidas do futuro banco contratado;
- inexistir qualquer disciplina sobre na minuta contratual, contrariando o disposto no art. 55 e incisos da Lei 8.666/93,

Solicitamos seja a obrigação excluída do edital de licitação.

ISENÇÃO DE TARIFA PJ

08) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restrinja-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

CNPJs

09) O edital menciona que fazem parte da presente licitação a Prefeitura do Município de Várzea Paulista/SP e o Fundo de Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista/SP - FUSSBE. Sobre isso questionamos:

O município obteve autorização prévia e expressa do Fundo de Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista para promover a licitação de sua folha de pagamento? Se sim, por gentileza disponibilizar cópia do processo administrativo com as devidas autorizações.



ESTRUTURA

10) O edital menciona que o Santander possui 01 PAB no primeiro pavimento do Bloco B, no Paço Municipal. Assim, questionamos:

a) A CEF também possui estruturas bancárias nas dependências municipais? Favor listar todas as estruturas presentes nas dependências da Prefeitura e do FUSSBE e as respectivas instituições.

b) Caso os bancos que possuem estruturas nas dependências municipais não logram-se vencedores do certame, está correto o entendimento de que as referidas estruturas serão retiradas até a assinatura do novo contrato do Pregão em questão?

11) Conforme RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado à Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências da Prefeitura), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos: o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos empregados nas dependências da Prefeitura durante toda a vigência do contrato?

12) O subitem 4.5.1 do Termo de Referência menciona que o PAB ou agência deverá contar com 1 gerente e 1 caixa. Ainda, o subitem 4.1 do edital menciona que o PAB a ser instalado pela Instituição vencedora deve conter 02 caixas eletrônicos.

Favor esclarecer qual é a estrutura mínima exigida dentro do PAB.

SERVIDORES

13) O item 6 do Termo de Referência apresenta pirâmides por vínculo que totalizam 3.170 servidores. Já as pirâmides por estratificação salarial apresentadas no Apêndice 1 do edital resultam em 2.529 servidores. Assim, solicitamos esclarecer:

Qual é a quantidade de CPFs contemplada na presente licitação? Favor informar a quantidade de CPFs por órgão licitante.

RESCISÃO CONTRATUAL



14) Diante do princípio da estrita legalidade e da segurança jurídica, pedimos confirmar o entendimento de que as hipóteses de extinção/rescisão serão exclusivamente as elencadas no rol taxativo do art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93.

PORTABILIDADE

15) Está correto o entendimento de que o subitem 2.2.8 do Termo de Referência se refere à hipótese de portabilidade salarial prevista nos termos da Resolução 3.402/06 do CMN/BACEN?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

16) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

17) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na redação de alguns itens na minuta contratual. Solicitamos a adequação desses itens.

18) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

19) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

leticia.casado@itau-unibanco.com.br

vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br

monica.grosco@itau-unibanco.com.br


valeria.limeira@itau-unibanco.com.br

joel.melquiades-souza@itau-unibanco.com.br

jorge.calderaro-giordano@itau-unibanco.com.br

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.


Wagner Carletti
Gerente Geral Comercial
005389028